



5ª - 19/03/2008

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO

Aos dezanove dias do mês de Março do ano dois mil e oito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Rogério António Pinto e Adriano António Chaveiro, comigo, Maria Luísa da Silva Martins, Assistente Administrativa Especialista.

O senhor Vereador João António Romão Pereira Reis não esteve presente na reunião devido a motivos profissionais, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

B) PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA

C) ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DE CAMINHO RURAL DA HERDADE DA CHAMINÉ – FREGUESIA DAS SILVEIRAS

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO EM VÃOS EXTERIORES DO CINE-TEATRO CURVO SEMEDO

B) EMPREITADA DE “ CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA EM MONTEMOR-O-NOVO”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

4. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

A) PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADO DANO EM VEÍCULO – JOÃO JOSÉ PIRES VEIGA.

5. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) TRANSPORTES ESCOLARES – MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

6. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MUSICA DA CASA DO POVO DE LAVRE

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MUSICA DA SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE – CARLISTA

C) PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DA REVISTA ALMANSOR Nº 6

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A) FEIRA DE MAIO

8. PROPOSTA DE ACTA Nº 5 DE 20.02.08

9. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período antes da ordem do dia

Gruta do Escoural

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para se reportar ao encerramento da Gruta do Escoural e às diligências que a Câmara Municipal tem efectuado junto do IGESPAR e da Direcção Regional da Cultura no sentido de assegurar a sua abertura. Abertura essa que segundo o Director Regional da Cultura, se previa para o início do corrente ano, o que não se verificou.

O senhor Presidente acrescentou ainda que decorreu na passada semana, uma reunião com o senhor Director Regional da Cultura, o qual transmitiu que existe uma perspectiva de abertura para o próximo dia 18 de Abril do corrente ano, prevendo-se o funcionamento entre Terça-Feira e Sábado, 4/5 horas diárias, com uma funcionária do Ministério da Cultura que assegurará a abertura da Gruta e ainda o Centro Interpretativo. Perspectiva-se também o apoio de um arqueólogo uma vez por semana para acompanhamento a grupos.

Por parte da Direcção Regional da Cultura, foi solicitado à autarquia, apoio para a limpeza do exterior da Gruta e ainda para a reparação do sistema eléctrico.

Nesta perspectiva, foi solicitado ao senhor Director Regional que a abertura da Gruta fosse antecipada para o início de Abril.

O senhor Presidente salientou ainda que a Gruta tem um número muito significativo de visitantes, cerca de 20 mil / ano.

A concluir disse que esta não é a solução ideal, porém já minimiza o problema.

Encerramento da Zona Agrária de Montemor

Tomou novamente a palavra o senhor Presidente para informar que obteve conhecimento não oficial que a Zona Agrária de Montemor encerrará.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Chaveiro, o qual referiu que efectivamente aquele organismo já está encerrado, tanto mais que nas suas janelas já tem escritos a anunciar a hipótese de arrendamento.

A concluir informou que constava que um Técnico da DRAA se deslocaria duas vezes por semana a Montemor-o-Novo para, em instalações cedidas pela Caixa de Crédito Agrícola, prestar os necessários esclarecimentos aos agricultores eventualmente interessados.

Retomou a palavra o senhor Presidente tendo dito que não existiu qualquer tipo de contacto com Câmara Municipal, apenas tomou conhecimento através da rescisão do contrato de água.

Novo mapa judiciário

Em nova intervenção o senhor Presidente informou que foi apresentado o novo mapa judiciário, embora desconhecendo a sua aplicação a Montemor.

Acrescentou ainda que será alterada a configuração das comarcas, uma das quais situar-se-á em Évora. Disse a concluir que esta será uma situação a acompanhar pela Câmara Municipal, para aferir as alterações neste concelho.

Sobre a presente epígrafe interveio o senhor Vereador António Danado para informar que está previsto a constituição de 3 comarcas a título experimental, agrupadas da seguinte forma, Comarca do Alentejo Litoral, Comarca de Lisboa Ocidental e Comarca do Vouga.

Informou ainda que a perspectiva oficiosa é a perda na área da família e na área comercial.

Moção da Associação Nacional de Regiões de Turismo – ANRET

Retomou a palavra o senhor Presidente para se reportar a um ofício da Região de Turismo de Évora, ao qual estava apenso uma Moção da Associação Nacional das Regiões de Turismo e que tem que ver com a alteração da legislação sobre a actual regionalização turística do continente.

“ A Associação Nacional das regiões de Turismo, reunida em Assembleia Inter Regiões no dia 3 de Março, tomou conhecimento do envio para promulgação de Sua Excelência o Presidente da república do Decreto-Lei que prevê a alteração da actual regionalização turística do continente.

Não tendo oficialmente conhecimento do referido Decreto-Lei, por uma atitude prepotente por parte da Secretaria de estado do Turismo, que não comunicou previamente o documento, a ANRET afirmou que as estruturas de fomento turístico devem ser efectivamente representativas das realidades regionais e não uma expressão da vontade do terreiro do Paço, dotadas de mecanismos claros de financiamento, e desenvolvendo a sua actividade num quadro de efectiva anomalia.

Mais informamos que nunca, e reforçamos mesmo, nunca fomos ouvidos sobre este Decreto-Lei, como vem expresso no preâmbulo do documento que hoje tomámos conhecimento de forma não oficial.

A ANRET manifesta o mais veemente repúdio pelo desrespeito das estruturas representativas dos Órgãos Regionais e Locais de Turismo, da não comunicação do teor do Decreto-Lei à ANRET, aprovado em reunião do Conselho de Ministros, e enviado para posterior promulgação à Presidência da República.

Acrescentou depois que o presente diploma terá implicações negativas no Alentejo, perspectivando-se que este seja dividido em 3 zonas, zona do Alqueva, zona do Litoral, e os restantes municípios constituirão uma terceira zona.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques o qual transmitiu que a Associação Nacional das Regiões de Turismo, organismo que representa todas as Regiões de Turismo do País, rejeitou veemente a alteração à legislação em vigor.

A aplicação do novo Decreto-Lei no Alentejo tem muitas condicionantes, nomeadamente a nível financeiro.

Acrescentou depois que a lei prevê a constituição de Comissões de Instalação, situação que ainda não avançou por falta de consensos a nível nacional, o que revela a impossibilidade de aplicar a legislação.

Voto de Pesar pelo falecimento do Artista Plástico Rogério Ribeiro

De novo no uso da palavra o senhor Presidente lastimou o falecimento de uma grande artista plástico, Rogério Ribeiro.

Salientou que esta ilustre figura deu um grande contributo na Galeria Municipal, tendo-lhe também sido pedido colaboração no âmbito do projecto para o castelo.

Disse depois que juntamente com a senhora Vereadora Hortênsia Menino, acompanharam as cerimónias fúnebres, onde apresentaram condolências à família em nome da Câmara Municipal.

Comemorações do Dia 8 de Março

Retomou a palavra o senhor Presidente para se reportar às comemorações do Dia 8 de Março, Dia do Município, de S. João de Deus e Internacional da Mulher, tendo considerado que decorreram de uma forma bastante positiva e com uma boa participação.

Salientou que o ponto alto destas comemorações foi a inauguração do arquivo municipal, o qual corresponde às necessidades do concelho. Neste âmbito o senhor Presidente salientou o apoio prestado pela Torre do Tombo.

Referiu-se também ao espectáculo da Margarida Guerreiro, também ele de grande nível e com uma boa adesão.

A terminar o senhor Presidente referiu-se ainda que decorreram as em Vila Real de Santo António as comemorações no âmbito do projecto das 4 cidades.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques o qual transmitiu que esteve presente nas referidas comemorações, em representação desta Câmara Municipal.

Salientou ainda que na sequência de todo o trabalho conjuntamente levado a efeito, estão a trabalhar no sentido de cimentar ainda mais a geminação entre as 4 cidades.

Lançamento da Revista Almansor

Tomou novamente a palavra o senhor Vereador João Marques tendo dito que na sequência da inauguração do Arquivo Municipal, ocorreu o lançamento da Revista Almansor nº 6, o qual teve uma boa participação e que resultou de uma forma bastante positiva.

Início do ciclo da Primavera

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para dar conhecimento que o Ciclo da Primavera terá o seu início no próximo dia 29 de Março, com um espectáculo da Mafalda Veiga, para o qual convidou todo o executivo a estar presente, apelou ainda ao executivo a sua participação nos espectáculos quer na cidade quer nas freguesias no âmbito deste Ciclo.

Salientou que este ano houve uma aposta e uma especial atenção para com os artistas da terra.

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio a senhora Vereadora Hortênsia Menino para apresentar os seguintes processos de licenciamento e requerimentos:

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

De: ANTÓNIO AIRES FRANCO FERNANDES GONÇALVES, requerendo aprovação do projecto de arquitectura, para construção de um anexo, portão e muro de vedação, a levar a efeito na propriedade denominada por “Courela do Manuel da Horta”, freguesia de Cortiçadas de Lavre, tendo como técnico responsável Custódio José de Oliveira Gervásio, número 295.

Data de entrada do requerimento: 14/09/2007 e 28/02/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: NUNO RICARDO DINIS DA SILVA BLOCHBERGER, requerendo Informação Prévia para a construção de uma moradia na propriedade denominada por “Courela do Gabriel Nunes”, freguesia de Cabrela.

Data de entrada do requerimento: 03/08/2007

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços

De: MARTA DE MENEZES, requerendo Informação Prévia para a construção de uma moradia Unifamiliar de r/c na propriedade denominada por “Courela da Carvalhice”, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 26/02/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: MARIA GUILHERMINA LOBO NUNES BARATA SOUSA, requerendo Informação Prévia para a Reconstrução e Ampliação de um edifício sito na Rua do Passo, nºs 7, 7-A, 7-B e 9, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 15/11/2007

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade oficial conforme o parecer dos serviços

De: BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., requerendo aprovação do projecto de arquitectura e autorização das alterações a efectuar nas instalações do Banco Millennium sito na Av^a Gago Coutinho, nº 38 a 42 r/c, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Pedro Nuno da Silva Vieira.

Data de entrada do requerimento: 20/12/2007

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: JOSÉ AUGUSTO VEIGA, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de remodelação e ampliação de uma habitação sita na Rua da Bandeira, nº 14, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves, número 325.

Data de entrada do requerimento: 10/03/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: 07/02/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação de 07/02/2008 e Termos de Responsabilidade do Técnico

De: T.M.G. – CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., requerendo aprovação do projecto de instalação de Gás e autorização da obra de construção de uma moradia a levar a efeito na Rua Joaquim José Faísca, nº 11 (Loteamento do Terrado, lote 31), freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Vítor Manuel da Silva.

Data de entrada do requerimento: 10/03/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura e especialidades: 05/03/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação de 05/03/2008 e Termos de Responsabilidade do Técnico

De: QUIZCAMP – FABRICO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de alteração e remodelação ao projecto inicial – Adaptação para Estabelecimento de Extracção de Mel, sito na “Quinta de Nossa Senhora do Rosário”, freguesia de Escoural, tendo como técnica responsável Rosalina Maria Inácio Valentim Pratas, número 199, António Manuel Rebelo Almeida.

Data de entrada do requerimento: 15/02/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: 27/12/2007

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação de 27/12/2007 e Termos de Responsabilidade do Técnico

De: MARIA FLORINDA LINGUIÇA CAMPOS ARRANJA E OUTROS, requerendo aprovação do projecto de estabilidade e licenciamento da obra de construção de uma garagem destinada a máquinas e produtos agrícolas, a levar a efeito na Estrada Nacional 114, nº 14-A, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, número 305.

Data de entrada do requerimento: 28/02/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: 07/02/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação de 07/02/2008 e Termos de Responsabilidade do Técnico

De: JACINTO JOSÉ DE SOUSA, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis, a levar a efeito no Caminho Municipal nº 1077, junto à Aldeia de Mousinhos, freguesia de Escoural, tendo como técnico responsável António da Silva Godinho, Eliseu Sérgio da Silva Cristino, Carlos Manuel Nobre Cardoso.

Data de entrada do requerimento: 28/02/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: 14/11/2007

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação de 14/11/2007 e Termos de Responsabilidade do Técnico

De: LUÍS ANTÓNIO GUIZADO DE GOUVEIA DURÃO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura para restauro, remodelação e ampliação de um prédio sito na Rua de Santo António, nº 15, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Luís António Guizado de Gouveia Durão

Data de entrada do requerimento: 07/01/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: T.M.G. – TEODÓSIO MANUEL GALEANO, SOC. UNIPessoal, LDA., requerendo aprovação do projecto de Alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote nº 29 do Loteamento do Terrado, Rua Joaquim José Faísca, nº 15, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, número 342.

Data de entrada do requerimento: 10/01/2008

Tem parecer da D.AU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: CIPOL – COMPANHIA INTERNACIONAL DE PETRÓLEOS, S.A., requerendo licenciamento para a obra de Remodelação / Alteração de um Posto de Abastecimento de Combustíveis sito na Avª Humberto Delgado, E.R. 2, Km 534,226, freguesia de Escoural.

Data de entrada do requerimento: 05/02/2007, 13/02/2007 e 11/12/2007

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: AGROFIALHO – COMÉRCIO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS UNIPessoal, LDA., requerendo aprovação do projecto de arquitectura e especialidades com excepção dos projectos de Infra-Estruturas de Telecomunicações, Instalação de gás e Avaliação Acústica, para a obra de construção de edifício destinado a armazém a erigir no Loteamento do Terrado, lote 20, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Data de entrada do requerimento: 18/02/2008

Tem parecer da D.A.U.

(Tem despacho de 10/03/2008 do Sr. Presidente da Câmara Municipal)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 10/03/2008

Requerimentos diversos

De: CARLOS VALADARES NUNES FERREIRA, requerendo emissão de certidão de para constituição em propriedade do prédio rústico denominado por “Moinho do Canal”, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 26/02/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: HORTINORA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., requerendo aprovação do projecto dos Arranjos Exteriores e conclusão dos trabalhos no Loteamento sito na Urbanização da Quinta da Nora, na freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 28/02/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: DIRECÇÃO-GERAL DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS (SIRESP), requerendo aprovação da autorização municipal para instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações, a levar a efeito na Rua João António Correia Palhavã - Estação base da freguesia de Cabrela.

Data de entrada do requerimento: 08/02/2008

Tem parecer da D.AU.

(Tem despacho de 10/03/2008 do Sr. Presidente da Câmara Municipal)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 10/03/2008

De: URBIMOR – GODÉTIA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., requerendo aprovação do projecto – tipo de arquitectura para as moradias a erigir no Loteamento do Olival à Sr.ª da Conceição, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, número 342.

Data de entrada do requerimento: 12/12/2007

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: ESPELHO DA LUA, RESTAURAÇÃO, LDA., requerendo averbamento de nova denominação, de novo titular da licença de utilização nº 46/2000 e de nova entidade exploradora para o estabelecimento de restauração e Bebidas (Snack-Bar), sito na Carreira de S. Francisco, nº 10, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 06/03/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: ESPELHO DA LUA, RESTAURAÇÃO, LDA., requerendo ocupação da via pública com mesas e cadeiras para esplanada de apoio ao estabelecimento de restauração e bebidas sito na Carreira de S. Francisco, nº 10, freguesia de Nossa Senhora da Vila, durante os meses de Abril a Setembro de 2008.

Data de entrada do requerimento: 06/03/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: MARIA DO CÉU BARRIOS SERPA, requerendo constituição de propriedade horizontal do imóvel sito na Avª Gago Coutinho, nºs 10, 12 e 14, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 27/02/2008

Tem parecer da Comissão de Vistorias

(Ratificação do despacho do Sr. Presidente de 12/03/2008)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 12/03/2008

B) PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA

Em nova intervenção a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou uma proposta no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada.

De: EDUARDO ANTÓNIO PINTO BENGALA

Local da Obra: Bairro da Casa do Povo, nº 9 – Freguesia de Lavre

Rectificação do Valor da Obra: 4.070,44 €

Valor da Comparticipação: 2.035,22 €

Data de entrada do requerimento: 07/02/2005

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade rectificar a comparticipação da Câmara conforme informação dos serviços.

C) ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DE CAMINHO RURAL DA HERDADE DA CHAMINÉ – FREGUESIA DAS SILVEIRAS

No presente ponto da Ordem de Trabalhos, foi o senhor Presidente que interveio tendo informado que a Herdade da Chaminé tem aprovada uma zona de caça turística, a qual contém caça de grande porte. Os proprietários solicitam agora a alteração do caminho por questões de segurança, os quais criaram outro caminho na extrema da propriedade. Perante a constituição deste novo caminho solicitaram informação à Câmara sobre a sua viabilidade.

Analizada a proposta constatou-se que o caminho proposto é mais longo e que o caminho actual permite um melhor acesso à barragem, porém com o novo caminho verificou-se que as condições de circulação são mais vantajosas e ainda com uma maior segurança para quem lá circula.

O que se propõe é a aprovação de um Edital para fazer uma auscultação pública à alteração daquele caminho rural.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Edital apresentado que aqui se dá integralmente transcrito e que fica apenso à documentação desta reunião de Câmara.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

Usou seguidamente da palavra o senhor Vereador António Danado para apresentar a seguinte proposta de abertura de concurso.

A) PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO EM VÃOS EXTERIORES DO CINE-TEATRO CURVO SEMEDO

Propõe-se a abertura de Concurso Limitado s/publicação de anúncio, para a empreitada de “Fornecimento e montagem de caixilharias de alumínio em vãos exteriores do Cine-Teatro Curvo Semedo”

Mais se propõe, de acordo com o Artº. 60º do Decreto-lei nº.59/99, de 2 de Março, que a Exma. Câmara Municipal designe os membros que constituirão a Comissão de Abertura de Concurso e a Comissão de Análise das Propostas do concurso supra.

COMISSÃO DE ABERTURA

Membros Efectivos

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador

1º. Vogal: Vítor Manuel Boieiro Cotovio, Chefe da DOAS, Técnico Superior, Assessor Principal (Eng.º Civil)

2º. Vogal: Acácio José de Jesus Peres, Técnico Superior de 2ª. Classe (Eng.º Civil)

Secretário: Matilde da Conceição Nunes Ramos Melgueira, Assistente Administrativa Especialista

Membros Suplentes

1º. Vogal: João Miguel Amaro Marques, Vereador

2º. Vogal: Isabel Cristina Alves Rodrigues, Técnico Superior de 2ª. Classe (Eng.ª Ambiente)

Secretário: Fernanda Maria Fretes Freixo, Assistente Administrativa

COMISSÃO DE ANÁLISE

Membros efectivos

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador

1º. Vogal: Gabriel da Silva Godinho, Técnico Principal (Eng.º Técnico Civil)

2º. Vogal: Mário João Lopes Gonçalves, Técnico de 1ª. Classe (Eng.º Electromecânico)

Membros Suplentes

1º. Vogal: João Miguel Amaro Marques, Vereador

2º. Vogal: Sandra Isabel Aguilar Ferreira, Técnica de 2ª. Classe (Eng.ª Civil)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à abertura do concurso mencionado em epígrafe, bem como aprovar a constituição da Comissão de Abertura e Análise de propostas do respectivo concurso.

B) EMPREITADA DE “ CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA EM MONTEMOR-O-NOVO”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Danado apresentou os seguintes documentos referentes à empreitada em epígrafe:

Nesta empreitada de Concepção/Construção, o Projecto da autoria do empreiteiro previa a identificação das necrópoles e ossários, com placa acrílica autocolante. No decorrer da obra, e após decisão conjunta com a Vereação, foram dadas instruções para que tais placas fossem substituídas por gravação e pintura adequada nas próprias tampas em granito.

Mais tarde o empreiteiro comunicou que tal consistia numa alteração ao projecto e apresentou o valor de mais valia que considerou adequado.

Agora que esta questão foi dirimida entre a duas partes, propõe-se a aprovação do respectivo Auto.

Mais se informa que estes trabalhos estão executados há mais de um ano.

O Empreiteiro executou Trabalhos Não Previstos, de acordo com o Auto TNP N.º 1 que se apresenta em anexo no valor de

Auto de Medição número um de trabalho Não Previstos, efectuados pelo Empreiteiro António M. P. Rosado na empreitada de “Concepção / Construção da Ampliação do cemitério da Courela da Pedreira em Montemor-o-Novo”, o qual importa no valor de cinco mil setecentos e doze euros acrescido do IVA no valor de duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta centimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de cinco mil novecentos e noventa e sete euros e sessenta centimos.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 202.º e 207.º.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o documento apresentado.

1. Foi nesta altura apurado o valor total de Trabalhos Não Contratuais da empreitada e com ele a extensão (prorrogação) legal do prazo contratual da mesma.

Assim sendo o prazo contratual de 274 dias foi prorrogado em quatro dias.

Atendendo às datas de Consignação (21/02/2005) e Recepção Provisória (22/03/2007), verifica-se que houve violação do prazo em 482 dias.

2. Conforme Despacho de 15/10/2007 do Sr. Vereador António Danado, aposto em Informação do Eng.º. Fiscal nos termos do Artº 201 do Decreto-Lei Nº59/99 foi efectuado o cálculo da multa por violação dos prazos contratuais atingindo o valor máximo, a saber, 20% do valor da adjudicação que importa em 96.297.018€, para o qual se solicita a necessária deliberação.

3. Recorda-se que, de acordo com o N.º3 do sobredito preceito legal que se transcreve “A requerimento do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, as multas contratuais poderão ser reduzidas a montantes adequados, sempre que se mostrem desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos pelo Dono da Obra, e serão anuladas quando se verifique que as obras foram bem executadas e que os atrasos no cumprimento de prazos parciais foram recuperadas, tendo a obra sido concluída dentro do prazo global do contrato”.

4. Deverá ser notificado o empreiteiro para, no prazo de oito dias, deduzir a sua defesa ou impugnação, relativamente ao valor de multa proposto pela Câmara Municipal, conforme Auto em anexo, nos termos do N.º5 do Artigo 201º.

5. O Engenheiro Fiscal da Empreitada (Engº. Pedro Vieira) efectuou o Cálculo de Revisão de Preços da Empreitada no valor de 24 108,12€, o qual já mereceu o acordo do Empreiteiro, conforme Mapas que se apresentam em anexo, propondo-se a respectiva aprovação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Revisão de Preços da empreitada em epígrafe, no valor de 24.108,12 €, bem como o cálculo da multa no valor de 96.297.018 Euros

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números mil trezentos e oitenta e seis a mil novecentos e dezasseis no valor de um milhão dez mil seiscentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos.

4. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL

A) PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADO DANO EM VEÍCULO – JOÃO JOSÉ PIRES VEIGA.

Retomou a palavra o senhor Presidente para apresentar a seguinte a seguinte proposta:

Em 26 de Outubro de 2006 João José Pires Veiga, residente na Rua do Padrão, 34, em Montemor-o-Novo apresentou, em sede de atendimento aos munícipes, reclamação por danos provocados no seu veículo automóvel de marca Renault, com a matrícula 64-56-DR, originados num acidente ocorrido na estrada que circunda o Castelo de Montemor-o-Novo, solicitando o pagamento da quantia de € 53,16 a título de indemnização pelos danos sofridos naquele veículo automóvel, conforme facturas juntas aos autos.

De acordo com o relatado, em auto de declarações datado de 20 de Dezembro de 2006, os danos ocorreram no dia 25 de Outubro de 2006, cerca das 14 horas, quando o Reclamante se deslocava no seu veículo na via que circunda o Castelo de Montemor-o-Novo e se deparou com uma série de pedras, que provavelmente haviam caído da muralha ali existente, devido ao mau tempo verificado na noite anterior.

Os danos provocados no veículo, e dos quais reclama o pagamento, foram os seguintes: um pneu da frente furado, escape e esticador das mudanças danificados, no montante de € 53,16 (cinquenta e três euros e dezasseis cêntimos).

Face à reclamação foi solicitado a este Serviço Jurídico o competente parecer técnico-jurídico.

Assim, e tendo em vista apurar os factos relevantes para a apreciação foram efectuadas várias diligências, mormente a audição do participante que elaborou a Participação de Acidente de Viação, com o registo n.º 165/06, de funcionário municipal, informação da Divisão de Obras, Águas e Saneamento e consulta à base de dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos.

No dia 14/11/2007 foi ouvido o soldado de infantaria Nuno Miguel Milhinhos Espanhol, participante, que declarou, em suma o seguinte:

a) “...não assistiu aos factos, contudo recorda-se do dia em questão, dado que se verificou um grande temporal nesse dia”;

b) “...o ora declarante verificou que o reclamante tinha o carro na estrada que circunda o castelo, existindo no local várias pedras grandes, que em princípio teriam caído na estrada devido a uma derrocada, em virtude do temporal”;

c) “O local é de boa visibilidade, situa-se numa recta.”;

d) ...os danos que verificou no veículo automóvel foram num dos pneus e no tubo de escape.”;

e) “...o mau tempo se verificou durante praticamente todo o dia...”

No dia 04/01/2007 foi ouvido o funcionário municipal Joaquim Vicente Martins Mestrinho, conforme auto de declarações junto ao processo, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e do qual consta em suma o seguinte:

a) “...não teve conhecimento da situação em apreço no processo...”;

b) “... a manutenção da estrada que circunda o Castelo é efectuada pela Câmara Municipal.”

De acordo com informação prestada pela DOAS, não houve qualquer solicitação anterior, nem informação sobre obstáculos na via em questão.

Atento o acima vertido importa esclarecer se a pretensão formulada poderá ter acolhimento.

II – O DIREITO

O Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967, regula o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, sendo que a apreciação e efectivação da mesma responsabilidade decorrente de actos de gestão privada está prevista nos art.º 500 e 501 do Código Civil.

Ora, tendo presente o processado não existem dúvidas que estamos perante uma situação regulada por normas de direito público já que se prende com uma alegada omissão de cuidado na manutenção/segurança de via municipal e/ou sinalização do obstáculo naquela via, omissão essa regulada por normas de direito público e que se integra no âmbito da chamada “gestão pública”.

Cumprido, agora, averiguar da verificação cumulativa dos requisitos dessa responsabilidade: *facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade*.

No que concerne com a prática de **facto** (comportamento voluntário do órgão ou agente que pode revestir a forma de acção ou omissão) **ilícito**, o art.º 6 daquele diploma determina quais os actos que devem ser considerados ilícitos para efeitos da sua aplicação:

- Os actos jurídicos que violem “normas legais e regulamentares” ou “princípios gerais aplicáveis”;
- Os actos materiais que infrinjam as “normas legais e regulamentares” ou os “princípios gerais aplicáveis” ou, ainda, as “regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ter sido tidas em consideração, no exercício da actividade de gestão pública em causa”.

Na análise e caracterização do requisito da **culpa** importa ter presente o estipulado no art.º 4 do diploma legal, do qual se infere estarmos perante um conceito que se traduz na imputação ético-jurídica do facto ao agente, imputação essa que se pode efectivar a título de dolo ou de negligência.

Uma vez que a conduta do agente geradora do dano tanto pode consistir num comportamento positivo como numa omissão (art.º 486 do Código Civil), o art.º 4 e 6º do DL 48 051, de 21 de Novembro de 1967, abrange não só os actos materiais e omissões que ofendam direitos de terceiros ou disposições legais, como ainda os actos ou omissões que ofendam as “regras técnicas e de prudência comum” ou o dever geral de cuidado que devam ser tidos em consideração.

De harmonia com a orientação jurisprudencial que o Supremo Tribunal Administrativo tem vindo a defender uniformemente, a remissão do n.º 1 do art.º 4 do supra mencionado decreto-lei para o art.º 487 do C.C. abrange também o n.º 1 deste artigo e daí decorre a admissão de presunções legais de culpa, entre as quais se inclui o n.º 1 do art.º 493 do C.C., pelo que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual dos entes públicos por actos de gestão pública, designadamente no que respeita à violação dos deveres de fiscalização e conservação de vias de trânsito, a presunção de culpa prevista no referido n.º 1 do art.º 493.

Para ilidir esta presunção “*juris tantum*” é necessário prova em contrário, não sendo bastante a mera contraprova, pelo que o “*non liquet*” prejudica a pessoa contra quem funciona a presunção.

Assim, sobre o Município impende o ónus de provar a adopção de todas as regras técnicas aplicáveis que fossem susceptíveis de evitar o perigo, prevenindo o dano, fazendo prova de que aquele não se teria ficado a dever a culpa da sua parte, ou que se teria igualmente produzido ainda que houvesse culpa sua.

Daí que para beneficiar dessa presunção o reclamante apenas tenha de demonstrar a realidade dos factos que servem de base àquela para que se dê como provada a culpa do Município. É a este último que cabe ilidir a presunção.

Como é sustentado no Ac. do STA de 09/05/2002 “...só é admissível colocar a questão da presunção da culpa “in vigilando” depois de estar demonstrado que o agente, por acção ou omissão, praticou o facto ilícito, isto é, um acto violador de direitos de terceiro, em que o objecto cuja vigilância lhe coubesse tenha tido uma intervenção ilícita relevante. A este cabe demonstrar que nenhuma culpa teve no desencadear do sinistro, ilidindo a presunção contra si estabelecida, mas àquele cabe, previamente, demonstrar a prática de tal acto.”

Isto significa que, em tais situações, se verifica uma inversão das regras do ónus da prova, ou seja, ao lesado apenas incumbe o ónus da prova do facto que serve de base à presunção, cabendo ao autor da lesão a prova principal de que não teve culpa no acidente gerador dos danos, bem como a de que empregou todas as providências exigidas pelas circunstâncias, adequadas a evitar o acidente, ou que este se deveu a caso fortuito ou de força maior só por si determinante do evento danoso.

*A verificação de existência de responsabilidade civil extracontratual da Administração depende ainda da ocorrência de um **dano** (seja, de uma lesão de ordem patrimonial ou não patrimonial) e de um **nexo de causalidade** entre a conduta e o dano apurado, segundo a teoria da causalidade adequada (na sua formulação negativa) que o STA tem acolhido pacificamente de acordo com a qual “...o nexo de causalidade entre a condição abstractamente adequada à produção do dano e o dano só é afastado se se provar que aquela condição não interferiu no dano, que ele se teria verificado independentemente de tal condição, isto é, que ele só se produziu devido a circunstância extraordinária para a qual a condição abstracta foi indiferente.”*

A matéria de facto apurada nos autos é a seguinte:

- 1) No dia 25 de Outubro de 2006, cerca das 14h, o Reclamante circulava na estrada circundante ao Castelo de Montemor-o-Novo, no sentido de marcha Este-Oeste, no veículo automóvel de marca Renault, com a matrícula 64-56-DR;*
- 2) O local do embate configura uma recta com boa visibilidade;*
- 3) A largura da faixa de rodagem é de 03,60Mt;*
- 4) A via é pavimentada em alcatrão;*
- 5) O tempo estava chuvoso;*
- 6) A precipitação ocorrida no dia 25 de Outubro de 2006 foi de (vau) 59.1mm, de acordo com os dados de base do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos;*
- 7) Existiam algumas pedras na via;*
- 8) O Reclamante embateu com o veículo automóvel naquelas pedras;*
- 9) Do embate resultaram danos no veículo automóvel, nomeadamente no pneu dianteiro, do lado direito, e na direcção do veículo;*

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 64 da Lei 5-A/2002, de 11/01/2002, na sua actual redacção compete à Câmara Municipal, criar, construir e gerir redes de circulação, designadamente proceder à conservação e limpeza das ruas.

Da análise da prova produzida resulta que esta Autarquia possui um serviço de limpeza e conservação das vias municipais, efectuado, periodicamente, através do serviço de obras da Divisão de Obras, Águas e Saneamento.

Na noite anterior e no dia a que se reportam os factos verificou-se a ocorrência de chuvas fortes, como resulta dos dados de base do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos, que registou a precipitação de (vau) 59.1mm, no dia 25 de Outubro de 2006, conforme documentos juntos aos autos a fls.

Não existiu, no nosso entender, qualquer omissão do cumprimento dos deveres a que esta autarquia estava obrigada, no âmbito das suas atribuições.

A estrada encontrava-se em boas condições de circulação, não desleixando a Câmara Municipal o seu dever de vigia e de manutenção da via em correctas condições de segurança.

O acidente ficou a dever-se a um caso fortuito, que se traduz na ocorrência de chuvas intensas que terão provocado uma derrocada de pedras da muralha do Castelo para a via.

O local do acidente configura uma recta com boa visibilidade.

O reclamante alegou dificuldades de visibilidade devido ao tempo chuvoso.

Nos termos do art.º 19 do Código da Estrada, considera-se visibilidade reduzida ou insuficiente sempre que o condutor não possa avistar a faixa de rodagem em toda a sua largura numa extensão de, pelo menos, 50m (o que não resulta provado nos autos).

Acresce que, o referido diploma no n.º 1 do art.º 24 determina que “O condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo...às condições meteorológicas ou ambientais... e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.”.

Por outro lado, estipula o n.º 2 do art.º 5 do Código da Estrada que “Os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.”

No caso em apreço verificou-se a existência de um caso fortuito, não susceptível de ser detectado e sinalizado de imediato pela autoridade competente, não existindo, pois, culpa por parte do Município, dado que a via é fiscalizada pela Câmara Municipal e mantida em condições de segurança, tal como prescreve o art.º 5 do Código da Estrada.

É certo que, in casu, o Reclamante beneficiava da presunção de culpa que impendia sobre o Município.

Todavia tal não basta já que aquele não logrou provar que o acidente e correspectivos danos tenham sido provocados pela falta de conservação/manutenção da via.

O Reclamante não logrou provar os factos que servem de base ao funcionamento da presunção de culpa atrás referida, sendo que só se pode considerar e colocar a questão da presunção de culpa “in vigilando” depois de estar demonstrado que o agente, por acção ou omissão, praticou acto ilícito causal, ou seja, um acto violador de direitos de terceiro, em que o objecto cuja vigilância e manutenção lhe compete tenha tido uma intervenção ilícita relevante.

O Município demonstrou que nenhuma culpa teve no desencadear do acidente, elidindo a presunção contra si estabelecida.

Não estando preenchidos todos os pressupostos condicionadores da existência de responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito por parte do Município, de harmonia com os considerandos e normativos atrás enunciados e a factualidade apurada, e salvo melhor opinião, somos do parecer que o Município não se constitui na obrigação de indemnizar o Reclamante pelos danos verificados no seu veículo automóvel de marca Renault, com a matrícula 64-56-DR.

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas propõe-se o envio do processado à autoridade administrativa competente (Câmara Municipal) e posterior notificação do Requerente nos termos dos art.º 68 e 100 e segs do Código de Procedimento Administrativo.

O senhor Presidente acrescentou ainda que, face ao que ficou demonstrado no processo, se propõe o indeferimento do pedido de indemnização.

Tomou seguidamente da palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para afirmar que não ficou claro que o senhor não tem razão em solicitar a indemnização.

Respondeu o senhor Presidente informando que ficou demonstrado que a Câmara tem assegurado as suas obrigações de limpeza e manutenção regulares na estrada que circunda o Castelo e que não pode ser responsabilizada por causas fortuitas como as invocadas que, disse são até exigências de uma boa prática de condução e segurança.

Acrescentou que a Câmara Municipal tomou todas as diligências que estavam ao seu alcance para aferir a responsabilidade sobre o acidente.

Interveio depois o senhor Vereador António Danado para dizer que naquela zona foi efectuado a manutenção que era possível. Por outro lado o munícipe lesado era conhecedor dos acontecimentos que ocorreram naquele dia no castelo, foi por mera curiosidade que ali se deslocou.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Rogério Pinto, não dar provimento ao requerido.

5. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) TRANSPORTES ESCOLARES – MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Intervieio agora o senhor Vereador João Marques que apresentou a seguinte proposta:

Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 7 de Fevereiro de 2008, solicita-se autorização para proceder ao pagamento ao Município de Arraiolos, do transporte do aluno que reside no Monte da Represa e frequenta a Escola E.B. 2,3 Cunha Rivara (concelho de Arraiolos), referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2008 do Ano Lectivo 2007/2008.

- Janeiro e Fevereiro (39 dias) - 32,55 €/dia -1 269,45 Euros

O total de despesa ascende a 1 269,45 Euros (mil, duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do município de Arraiolos o valor de 1.269,45 Euros, referente a transportes escolares.

6. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MUSICA DA CASA DO POVO DE LAVRE

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta de atribuição de subsídio.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio á Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Fevereiro/08, no valor de 664.00€ (seiscentos e sessenta e quatro euros) de acordo com a tabela mensal em anexo.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Casa do Povo de Lavre, no valor de 664,00 € para funcionamento da Escola de Música.

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MUSICA DA SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE – CARLISTA

Ainda no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou o documento que abaixo se transcreve:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, seja atribuído um subsídio á Escola de Música da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlita”, referente ao mês de Fevereiro/08, no valor de 434,00€, (quatrocentos e trinta e quatro euros) de acordo com a tabela mensal em anexo.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Sociedade Carlita no valor de 434,00 € para funcionamento da Escola de Música.

C) PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DA REVISTA ALMANSOR Nº 6

A Concluir o senhor Vereador João Marques apresentou a proposta que abaixo se transcreve:

No âmbito da edição do nº 6 da Revista Almansor, com um custo unitário de 16,56€, propõe-se que o preço de lançamento seja de 10,00€ e posteriormente seja vendida pelo valor de 17,00€, com IVA incluído à taxa de 5%.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o documento apresentado.

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A) FEIRA DE MAIO

Foi o senhor Vereador Adriano Chaveiro que interveio seguidamente para apresenta a proposta que abaixo se transcreve:

Efectuou-se uma análise das últimas feiras de Maio, e constatou-se que não tem existido qualquer incremento, pelo contrário esta assinala ano após ano, um decréscimo acentuado, quer de participantes quer de visitantes.

Neste sentido, e uma vez que a Feira de Maio (realiza-se no 1º Domingo) é uma feira franca, implica somente custos logísticos e de pessoal à Câmara Municipal, propõe-se o seu termino.

Assim, a proposta do serviço é de que aquela feira realizar-se-ia este ano pela última vez, sendo todavia necessário informar os feirantes este ano, desta situação.

Propõe-se, que a Câmara Municipal se pronuncie sobre esta proposta.

Interveio seguidamente o senhor Presidente tendo salientado que a questão da Feira de Maio tem sido sistematicamente posta em causa, por se tratar de um evento que tem vindo a decair. Sugeriu que se deve envidar esforços no sentido de compatibilizar este evento com outras iniciativas com o objectivo de reanimar aquele evento.

Retomou a palavra o senhor Vereador Adriano Chaveiro tendo afirmado que a proposta apresentada pelos serviços vem concretizar uma extinção que ano a ano tem vindo a ser anunciada, dada a sua fraca afluência que de feirantes quer de visitantes, concluindo concordou com a possibilidade de reanimar a Feira de Maio introduzindo-lhe novas iniciativas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estudar a possibilidade de reanimar a Feira de Maio, introduzindo-lhe novas iniciativas.

8. PROPOSTA DE ACTA Nº 3 DE 20.02.08

Tendo o texto da acta em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida acta foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

9. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

No presente ponto da Ordem de Trabalhos não compareceram quaisquer munícipes.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativo Especialista, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA ESPECIALISTA,